



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Rafael Diniz VICE - PREFEITA | Conceição Sant'Anna

| | | |
|---|--|--|
| Gabinete do Prefeito Cesar Carneiro da Silva Tinoco | Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social Marcus Welber Gomes da Silva | Superintendência de Iluminação Pública Daniel Duarte Michel |
| Guarda Civil Municipal Fabiano de Araújo Mariano | Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária Mariana Souza Oliveira Lontra Costa | Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT José Felipe Quintanilha França |
| Procuradoria Geral do Município José Paes Neto | Superintendência do Procon Douglas Leonard Queiroz Pessanha | Empresa Municipal de Habitação – EMHAB Carlos Nei da Silva Reis Júnior |
| Sec. Municipal de Governo Alexandre Bastos Loureiro dos Santos | Superintendência de Envelhecimento Saudável e Ativo Helôisa Landim Gomes | Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental Leonardo Barreto Almeida Filho |
| Sec. Municipal da Transparência e Controle Marcilene Barreto Nunes Dafion | Coordenadoria de Defesa Civil Edison Pessanha Braga | Superintendência de Limpeza Pública Carlos Augusto Siqueira |
| Sec. Municipal de Fazenda Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues | Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico José Felipe Quintanilha França | Sec. Municipal de Saúde Abdu Neme Jorge Makhluf Neto |
| Sec. Municipal de Gestão Pública André Luiz Gomes de Oliveira | Sup. do Fundo de Desn. de Campos – Fundecam Rodrigo Anido Lira | Fundação Municipal de Saúde Abdu Neme Jorge Makhluf Neto |
| Superintendência de Comunicação Thiago Paiva Toledo Bellotti | Secretaria Municipal de Agricultura Robson Correa Vieira | Hospital Ferreira Machado Elbo Batista Júnior |
| Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes Brand Arenari | Superintendência de Abastecimento | Hospital Geral de Guarus Dante Pinto Lucas |
| Superintendência da Igualdade Racial Rogério Soares de Siqueira | Superintendência de Trabalho e Renda Rogério Fernandes Ribeiro Gomes | Fundação Municipal da Infância e da Juventude Sana Gimenes Alvarenga Domingues |
| Fundação Municipal de Esportes Raphael Elbas Neri de Thuin | Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação Romeu e Silva Neto | Previcampos André Luiz Gomes de Oliveira |
| Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima Maria Cristina Torres Lima | Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Cledson Sampaio Bitencourt | Codemca Carlos Vinicius Viana Vieira |

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 368/2019

DETERMINA A REDUÇÃO DE 10% DO SUBSÍDIO DO PREFEITO E DA VICE PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que até o quarto bimestre de 2019 foi arrecadado apenas 64% (sessenta e quatro por cento) do esperado para o período, na fonte 0133 – Transferência de Royalties do Petróleo;

CONSIDERANDO que a arrecadação da participação especial do mês de novembro de 2019 foi cerca de R\$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de reais) menor que a participação especial do mês de novembro de 2018 e que as previsões oficiais indicam que a arrecadação das receitas de royalties do petróleo e gás natural e das participações especiais dos próximos meses não deverá apresentar aumento;

CONSIDERANDO que as previsões orçamentárias para o ano de 2020, que ainda serão objeto de deliberação do Poder Legislativo, deverão ser menores que as do ano de 2019;

CONSIDERANDO que as despesas com o pagamento dos servidores ativos e inativos do Município de Campos dos Goytacazes, incluindo as despesas previdenciárias e aquelas não computadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal para fins de limite de gastos com pessoal, estão estimadas em mais de R\$ 1.098.600.000,00 (um bilhão, noventa e oito milhões e seiscentos mil reais);

CONSIDERANDO que há a necessidade de se manter a regularidade do pagamento das despesas de pessoal do Município de Campos dos Goytacazes e que o Poder Executivo já vem encontrando dificuldades para realizar o pagamento do 13º salário dos seus servidores;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo tomar as medidas necessárias visando o equilíbrio das contas públicas e fiel cumprimento das leis orçamentárias e da Lei de Responsabilidade Fiscal, com estrita observância à supremacia do interesse público;

Art. 1º Ficam reduzidos, a contar do mês referência janeiro de 2020, em 10% (dez por cento) os subsídios do Prefeito e da vice-prefeita.

§ 1º A redução do subsídio do Prefeito Municipal não produzirá efeitos legais em relação ao "teto remuneratório" da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 16 de dezembro 2019.

RAFAEL DINIZ
- Prefeito -

(Republicado por ter saído com incorreção)

Decreto nº 377/2019

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.893 de 06/12/2018, publicada em 21/12/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A :

Art. 1º – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| | |
|---|---------------------|
| 2.10.302.0105.4283 – CONTRATUAL. E CONVENIOS COM INSTITUICOES FILANTROPICAS, | |
| FONTE 0214268682 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA | 8.000.000,00 |
| TOTAL DA UG | 8.000.000,00 |

Art. 2º – O recurso necessário para o **Crédito Adicional Suplementar**, citado no artigo 1º, é proveniente de **excesso de arrecadação**, na fonte "0214268682 – CO-FINANCIAMENTO ONCOLOGIA - GOVERNO DO RJ".

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 16/12/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 13 de dezembro de 2019.

RAFAEL DINIZ
PREFEITO

Decreto nº 379/2019

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 3º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.893 de 06/12/2018, publicada em 21/12/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 23.458,50 (vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais, cinquenta centavos)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

020800 - SUPERINTENDENCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER

02080 - GABINETE DO SUPERINTENDENTE ENTRETER. E LAZER

| | |
|--|-----------------|
| 1.04.122.0095.2299 - APOIO ADMINISTRATIVO - SUPER. ENTRETENIMENTO E LAZER | |
| FONTE 0144000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO | 2.000,00 |
| TOTAL DA UG | 2.000,00 |

270700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

27070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

| | |
|---|-----------------|
| 2.08.244.0050.4502 - APOIO A ORGANIZACAO E GESTAO DO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD | |
| FONTE 0229000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA | 5.000,00 |
| TOTAL DA UG | 5.000,00 |

330400 - FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE

33040 - FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE

| | |
|---|------------------|
| 1.04.122.0095.2441 - APOIO ADMINISTRATIVO - FMIJ | |
| FONTE 0177000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO | 16.458,50 |
| TOTAL DA UG | 16.458,50 |

Art. 2º – O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados,

ANULAÇÕES

020800 - SUPERINTENDENCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER

02080 - GABINETE DO SUPERINTENDENTE ENTRETER. E LAZER

| | |
|--|-----------------|
| 1.04.122.0095.2299 - APOIO ADMINISTRATIVO - SUPER. ENTRETENIMENTO E LAZER | |
| FONTE 0144000000 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 2.000,00 |
| TOTAL DA UG | 2.000,00 |

270700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

27070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

| | |
|---|-----------------|
| 2.08.244.0013.4442 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGD SUAS | |
| FONTE 0229000000 - NAT 339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 2.000,00 |
| 2.08.244.0095.4174 - APOIO ADMIN. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS | |
| FONTE 0229000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO | 3.000,00 |
| TOTAL DA UG | 5.000,00 |

370100 - SECRETARIA MUN. DA TRANSPARENCIA E CONTROLE

37010 - GABINETE DO SECRETARIO MUN.TRANSPAR.E CONTROL

| | |
|--|------------------|
| 1.04.122.0095.2373 - APOIO ADM. - SEC. MUN. DA TRANSPARENCIA E CONTROLE | |
| FONTE 0177000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA | 16.458,50 |
| TOTAL DA UG | 16.458,50 |

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes (RJ), 13 de dezembro de 2019.

RAFAEL DINIZ
PREFEITO

(REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO)

Decreto nº 386/2019

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 3º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.893 de 06/12/2018, publicada em 21/12/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 8.843.652,00 (oito milhões, oitocentos e quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta e dois reais)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

320400 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE

32040 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE

| | |
|--|---------------------|
| 2.10.301.0082.4367 - ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA | |
| FONTE 0210000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO | 8.843.652,00 |
| TOTAL DA UG | 8.843.652,00 |

Art. 2º – O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de **excesso de arrecadação**, na fonte "0210000000 – RECURSOS PRÓPRIOS – ADM INDIRETA", considerando o excesso de arrecadação no exercício,

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 16/12/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes (RJ), 16 de dezembro de 2019.

RAFAEL DINIZ
PREFEITO

(REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO)

Decreto nº 388/2019

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 3º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.893 de 06/12/2018, publicada em 21/12/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 3.100.000,00 (três milhões, cem mil reais)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

060100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA

06010 - GABINETE DO SECRETARIO DE GESTAO DE PESSOAS E

| | |
|--|---------------------|
| 1.04.122.0095.2271 - APOIO ADMINISTRATIVO - SEC. DE GESTAO PUBLICA | |
| FONTE 0166000000 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 3.100.000,00 |
| TOTAL DA UG | 3.100.000,00 |

Art. 2º – O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados,

ANULAÇÕES

280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| | |
|--|---------------------|
| 2.10.122.0095.4170 - APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDO MUN. DE SAUDE | |
| FONTE 0166000000 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 3.100.000,00 |
| TOTAL DA UG | 3.100.000,00 |

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 16/12/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes (RJ), 16 de dezembro de 2019.

RAFAEL DINIZ
PREFEITO

Decreto nº 389/2019

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 3º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.893 de 06/12/2018, publicada em 21/12/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A :

Art. 1º – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

250700 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPOS

25070 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPOS

| | |
|---|-------------------|
| 1.04.123.0027.2604 - CONCESSAO DE EMPRESTIMO E FINANCA. - FIANCA SOLIDARIA | |
| FONTE 0210000000 - NAT 456066 - CONCESSAO DE EMPRESTIMOS- TRANS I.PRIV C/F LU | 150.000,00 |
| TOTAL DA UG | 150.000,00 |

Art. 2º – O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados,

ANULAÇÕES

250700 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPOS

25070 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPOS

| | |
|--|-------------------|
| 1.04.123.0119.2653 - FINANCIAM. AO PROG. DE APOIO TECNOLOGICO AS EMPRESAS D | |
| FONTE 0210000000 - NAT 336045 - SUBVENCAO ECON. A EMPRESAS C/FINS LUCRATIVOS | 150.000,00 |
| TOTAL DA UG | 150.000,00 |

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes (RJ), 17 de dezembro de 2019.

RAFAEL DINIZ
PREFEITO

Decreto nº 390/2019

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 3º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.893 de 06/12/2018, publicada em 21/12/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A :

Art. 1º – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

270700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

27070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

| | |
|---|-------------------|
| 2.08.242.0042.4080 - OPERACIONAL. E MANUT. DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL | |
| FONTE 0224000000 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 127.000,00 |
| 2.08.244.0102.4073 - OPERACIONAL. E MANUT. DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL | |
| FONTE 0224000000 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 125.000,00 |
| TOTAL DA UG | 252.000,00 |

Art. 2º - O recurso necessário para o **Crédito Adicional Suplementar**, citado no artigo 1º, é proveniente de **excesso de arrecadação**, na fonte "0224000000 – TRANSF. CONVENIOS OUTROS", considerando o excesso de arrecadação no exercício,

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 17 de dezembro de 2019.

RAFAEL DINIZ
PREFEITO

Decreto nº 391/2019

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 3º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.893 de 06/12/2018, publicada em 21/12/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A :

Art. 1º – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

270700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

27070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

| | |
|---|-------------------|
| 2.08.242.0042.4080 - OPERACIONAL. E MANUT. DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL | |
| FONTE 0224000000 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 127.000,00 |
| 2.08.244.0102.4073 - OPERACIONAL. E MANUT. DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL | |
| FONTE 0224000000 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 125.000,00 |
| TOTAL DA UG | 252.000,00 |

Art. 2º - O recurso necessário para o **Crédito Adicional Suplementar**, citado no artigo 1º, é proveniente de **excesso de arrecadação**, na fonte "0224000000 – TRANSF. CONVENIOS OUTROS", considerando o excesso de arrecadação no exercício,

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 17/12/2019, com seus revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 17 de dezembro de 2019.

RAFAEL DINIZ
PREFEITO

PORTARIA Nº1726/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, com base na Lei nº 8419/2013, bem como Portaria nº 1504/2019, nomear interinamente, **Bernardo Berbert Molina**, como **Presidente** do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMPDCA, pelo período compreendido entre 19 de dezembro de 2019 a 23 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 17 de dezembro de 2019.

Rafael Diniz
- Prefeito -

Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 399/2019

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Suspender por 01 (um) dia o servidor de matrícula **20.128**, por ter faltado ao plantão à disposição da Supervisão Geral, no dia 10/04/2019 e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145, inciso II – “São penalidades disciplinares: II – suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 10 de dezembro de 2019.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 400/2019

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Suspender por 05 (cinco) dias o servidor de matrícula **20.128**, por ter faltado aos plantões de serviço à disposição da Supervisão Geral, nos dias 29/04/2019, 30/04/2019, 02/05/2019, 03/05/2019 e 06/05/2019 e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145, inciso II – “São penalidades disciplinares: II – suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 10 de dezembro de 2019.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 401/2019

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Suspender por 04 (quatro) dias o servidor de matrícula **20.128**, por ter faltado aos plantões de serviço à disposição da Supervisão Geral, nos dias 07/05/2019, 08/05/2019, 09/05/2019 e 10/05/2019 e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145, inciso II – “São penalidades disciplinares: II – suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 10 de dezembro de 2019.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 402/2019

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Suspender por 05 (cinco) dias o servidor de matrícula **20.128**, por ter faltado aos plantões de serviço à disposição da Supervisão Geral, nos dias 13/05/2019, 14/05/2019, 15/05/2019, 16/05/2019 e 17/05/2019 e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145, inciso II – “São penalidades disciplinares: II – suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 10 de dezembro de 2019.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 403/2019

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Advertir o servidor de matrícula **13.134**, por não ter sido encontrado pela Supervisão Geral no setor Defesa Civil, no dia 18/09/2019. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 10 de dezembro de 2019.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 404/2019

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Advertir o servidor de matrícula **2.355**, por não ter atendido a Supervisão Geral no setor Clube da Terceira Idade, no dia 07/09/2019. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 10 de dezembro de 2019.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 405/2019

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Advertir o servidor de matrícula **13.962**, por não ter atendido a Supervisão Geral no setor PETI – Jardim Carioca, no dia 04/10/2019. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 10 de dezembro de 2019.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 406/2019

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Advertir o servidor de matrícula **18.606**, por não ter atendido a Supervisão Geral no setor Cidade da Criança, no dia 31/08/2019. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 10 de dezembro de 2019.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 407/2019

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

TORNAR SEM EFEITO, a contar do dia 10/12/2019, a designação do servidor **CLÉCIO ANDRADE DE SOUZA**, matrícula 14.777, como **Coordenador** do Setor de Zeladoria e Manutenção desta Guarda Civil Municipal, conforme portaria nº 467/2018, publicada no D.O. do dia 06/11/2018.

Campos dos Goytacazes, 10 de dezembro de 2019.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

PORTARIA Nº 408 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a designação de servidor para função de coordenador de setor desta Guarda Civil Municipal.

O Comandante da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais,

Considerando dar aplicabilidade aos princípios da legalidade, da moralidade e, principalmente da eficiência do serviço público;

Considerando que é destinada a Guarda Civil Municipal a proteção dos bens, serviços e instalações do Município, conforme preconiza o artigo 144, §8º da Constituição Federal vigente;

Considerando o disposto no artigo 2º da Lei Federal 13.022 de 08 de agosto de 2014, Estatuto Geral das Guardas Municipais;

Considerando a competência específica da Guarda Civil Municipal estabelecida na Lei Municipal nº. 8.344 de 13 de maio de 2013;

Considerando o parecer nº 270/2018 da Procuradoria Geral do Município de Campos dos Goytacazes;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **WALDECY TEIXEIRA BARRA**, matrícula 13.597, como **Coordenador** do Setor de Zeladoria e Manutenção desta GCM.

Art. 2º - Revoga-se qualquer disposição em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 10 de dezembro de 2019.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

PORTARIA Nº 409 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a implementação de medidas que visem à otimização e perfeição do serviço em razão do sistema de ponto biométrico no âmbito da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes.”

O COMANDANTE GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, na constância de sua missão, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as competências atribuídas a Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes pela Lei Municipal nº 8.344/13 e Lei Federal nº 13.022/14;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 8.765 de 11 de agosto de 2017, que dispõe sobre a implantação do Ponto Biométrico e o Decreto nº 274/2017 que regulamenta a Lei 8.765/2017;

CONSIDERANDO que o princípio da eficiência exige que a atividade administrativa seja exercida de maneira perfeita, com rendimento funcional, resultados positivos para o serviço público e um atendimento satisfatório, em tempo razoável, sendo imprescindível o planejamento, gerenciamento e execução das atividades internas da Instituição;

RESOLVE:

Art. 1º No âmbito da Guarda Civil Municipal, no que tange ao Sistema de Ponto Biométrico implantado no Município, através da Lei 8.765 de 11 de agosto de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 274/2017, a atividade interna da Instituição executará o serviço de acordo com a natureza de cada setor.

Art. 2º Diante da necessidade de implementação de medidas que visem à otimização e perfeição do serviço em razão do Sistema de Ponto Biométrico, os setores abaixo descritos deverão tomar as medidas necessárias quanto ao registro e lançamento das informações, em consonância com as normas vigentes.

I – SETOR DE RECURSOS HUMANOS-GCM

- Realizar o registro e lançamento em sistema de Licença para Tratamento de Saúde;
- Realizar o registro e lançamento em sistema de Licença à Gestante, à Adotante e à Paternidade;
- Realizar o registro e lançamento em sistema da Licença por acidente em serviço;
- Realizar o registro e lançamento em sistema de Licença por motivo de doença em pessoa da família;
- Realizar o registro e lançamento em sistema de Afastamento em virtude de casamento;
- Realizar o registro e lançamento em sistema de Afastamento em virtude de luto.

II – SETOR DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL-GCM

- Realizar o registro e lançamento em sistema de Fruição de Férias;
- Realizar o registro e lançamento em sistema de Licença Prêmio;
- Realizar o registro e lançamento em sistema de Licença para Atividade Política;
- Realizar o registro e lançamento em sistema de Licença para Tratar de Interesse Particular;
- Realizar o registro e lançamento em sistema de Licença para Desempenho de Mandato Classista;
- Realizar o registro e lançamento em sistema de Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge ou Companheiro.

III – SETOR DE ESCALAS-GCM

- Realizar o registro e lançamento em sistema quanto a Escala Geral de serviço da GCM, bem como as respectivas justificativas quanto a troca de plantão, folga eleitoral e horário especial ao servidor, quando autorizado.

IV – SETOR DE PONTO-GCM

- Realizar o registro no sistema próprio quando se tratar de alteração de serviço, bem como a respectiva justificativa, quando necessários.
- Realizar o registro e lançamento de alteração de serviço despachada pelo Comando da GCM.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 10 de dezembro de 2019.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Secretaria Municipal de Gestão Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso legal de suas atribuições e considerando a aprovação e classificação no Concurso Público, realizado em 03/02/2019, homologado através da Portaria nº 703/2019, no Diário Oficial do Município do dia 17/05/2019.

Decide CONVOCAR os candidatos aprovados no cargo de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS** que seguem abaixo, para comparecerem no Auditório da FUNDENOR, situado na Avenida Presidente Vargas, nº 180, Pecuária, Campos dos Goytacazes/RJ, nos dias 06, 07, 08, 09, 10 e 13 de janeiro de 2020, das 8h às 17h, para participação do Curso de Formação Inicial, conforme previsto no item 12, do Edital do Concurso Público CCZ nº 01/2018.

| CLASS | CANDIDATO - AC |
|-------|--|
| 201º | ROGERIO SOARES ALMEIDA |
| 202º | BIANCA GOMES VASCONCELOS |
| 203º | SIMONE AMARAL FAES DE ARAUJO |
| 204º | ALLEF BARCELOS DE SOUZA |
| 205º | ELIEL BARCELOS PORTO AGUIAR |
| 206º | WENDER LANÇA MAIA |
| 207º | IAGO FERREIRA MENDES DE SÁ |
| 208º | MARLON ANTÔNIO MACHADO DOS REIS |
| 209º | KAROLAYNNE MACHADO CALDAS |
| 210º | LUIZ FILIPE DE ALMEIDA SILVA |
| 211º | MARCELLA RIBEIRO RANGEL |
| 212º | BRUNO KOURY RUIZ |
| 213º | RAQUEL DA SILVA FRANCISCO |
| 214º | MARIA LÚISA MATTOS DOS SANTOS |
| 215º | ERICK SILVA MOÇO |
| 216º | IGOR GUEDES DA SILVA MANHÃES |
| 217º | TARCÍSIO CARVALHO DE SOUZA |
| 218º | ALCIONE GOMES BELMIRO |
| 219º | RAFAEL GOMES SCHEINER |
| 220º | LUIZ HENRIQUE DA HORA BATISTA |
| 221º | EDUARDO COSTA E SILVA LOMBARDI |
| 222º | KEVIN DE LIMA CARDIM |
| 223º | MILLENA BORGES JESUS DA SILVA |
| 224º | LORENA DA SILVA LOPES THOMAS |
| 225º | IAGO DIAS MARTINS RANGEL |
| 226º | BRUNA CORDEIRO MACHADO BATISTA MEDEIROS |
| 227º | ALAN GOMES DE SOUZA |
| 228º | YASMIN LIMA DE OLIVEIRA |
| 229º | CAMILA MOREIRA FERREIRA |
| 230º | MATHEUS DA SILVA FARIA |
| 231º | MARCELA CABRAL DE OLIVEIRA SILVA |
| 232º | AUGUSTO RODRIGUES SOARES |
| 233º | RAMON PAES RIBEIRO POURBAIX |
| 234º | DRYELLI CAROLINA PESSANHA ROCHA DA SILVA |
| 235º | MATHEUS GUILHERME OLIVEIRA MOÇO |
| 236º | LUCAS JOSE DUARTE |
| 237º | VALQUÍRIA GONÇALVES MORAES |
| 238º | ELIAS RIBEIRO BARROS |
| 239º | DANILO CORTES DE CARVALHO BOTELHO |
| 240º | SIMONE GOMES SANTANA SILVA |
| 241º | MARIA EDUARDA DIAS DE PAIVA |
| 242º | JULIANA SANTOS ALVES DE SOUZA |
| 243º | FLAVIO BORGES MARTINS MANSUR |
| 244º | PRÍCILLA CRISTINA DOS SANTOS |
| 245º | IGOR DA SILVA FORTUNATO |
| 246º | SILVIO ROMEIRO NOGUEIRA DA SILVA JUNIOR |
| 247º | RIAN DE ARAUJO FREIRE |
| 248º | MAIKON GONÇALVES DE OLIVEIRA |
| 249º | ANA LAURA DOS SANTOS FREITAS |
| 250º | ELISA PRATA PESSANHA |
| 251º | LUCAS SANTOS TEIXEIRA |
| 252º | FABIANO DA SILVA SOARES |
| 253º | RUBENS WALLACE CANDIDO SANTOS |
| 254º | IZAIAS KAIODE MARTINS GALDINO |
| 255º | EDUARDA TELES DE SOUZA SANTIAGO |
| 256º | PEDRO ALEXANDRE DA SILVA LIRIO |
| 257º | LUCAS PINHEIRO WIGAND |
| 258º | GABRIEL FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS |
| 259º | DAYSIELLE ALVES FERNANDES |
| 260º | LEONARDO ALVES CABRAL |

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 16 de dezembro de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Geral de Gestão Pública
Mat. 13.807

PORTARIA Nº58/2019

Resolve, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo nº. 200.473-5/09, republicar a Portaria nº. 391/2015 de 06 de outubro de 2015, que republicou em 16 de outubro de 2015 a Portaria nº 264/2005, publicada no D.O. em 28 de dezembro de 2005, para vigor nos seguintes termos: fixar a partir de 22 de setembro de 2005, em R\$ 503,62 (quinhentos e três reais e sessenta e dois centavos), o provento mensal da SRª. MARIA DA PENHA DA SILVA FARIA, Agente de Serviços Gerais III, matrícula nº. 7615, aposentada conforme Portaria nº. 1445/2005, de 24 de agosto de 2005, publicada no Órgão Oficial em 22 de setembro de 2005, tudo com base no art.40, § 1º, inciso III, alínea "a", da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/2003 c/c art. 1º da Medida Provisória 167/2004, convertida em Lei nº. 10.887/2004, correspondente a PARCELA ÚNICA, conforme fundamentação legal acima mencionada:

| | | |
|---|------------|---|
| Vencimento: MÉDIA ARITMÉTICA – PARCELA ÚNICA , por força da Medida Provisória nº. 167, publicada em 20.02.2004, convertida em Lei nº. 10.887/2004. | R\$ 503,62 | Quinhentos e três reais e sessenta e dois centavos. |
|---|------------|---|

ESTE BENEFÍCIO SERÁ REAJUSTADO EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 15 DA LEI 10.887/2004 c/c art. 171 da Lei nº. 11.784/2008.

DEVERÁ OCORRER COMPLEMENTAÇÃO ATÉ O SALÁRIO MÍNIMO EM CONFORMIDADE COM O ART. 7º, INCISO VII DA CF/88.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos Dos Goytacazes/RJ, 16 de dezembro de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA
PORTARIA Nº.020/2017

Secretaria Municipal de Governo

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito

Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Gestão Pública

PROC. Nº NOME

- 02464/01 Christiane Jerônimo Cabral
- 05718/18 Janaína Rodrigues Ramos - FMS
- 00405/19 Humberto Siqueira – FMS
- 00416/19 Adelina Maria de Souza Luciano – FMS
- 00456/19 Claudia Márcia Pereira Coutinho – FMS
- 00466/19 Antônio Marcos Ferreira Manhães – FMS
- 00476/19 Margareth Resende Vieira – FMS
- 00477/19 Margareth Resende Vieira – FMS
- 01153/19 Eliane Torres Mangaraviti
- 03098/19 Vinícius Marques da Silva
- 04122/19 Renata Lemos de Aragão Farias – FMS
- 04208/19 Queila Batista dos Santos Souza Cabral – FMS
- 04252/19 Marta Heloisa Gomes Azevedo – FMS
- 04390/19 Fábio Peixoto Teixeira
- 04664/19 Heloisa Maria Ferreira Hygino Nunes
- 04668/19 Lillian Pessanha da Silva – FMS
- 04673/19 Arenita Ribeiro Dias Barcellos – FMS
- 04692/19 Jeferson da Silva Serapião – FMS
- 04784/19 Rosana Riquete Petrucci – FMS
- 04799/19 Erika Ferreira de Moura Porto – FMS
- 04809/19 Carlos Frederico Duarte Portugal – FMS
- 04810/19 Fabiana Ribeiro Gomes Amorim – FMS
- 04817/19 Rita de Fátima Jorge de Souza – FMS
- 04818/19 Robson Siqueira Vilarinho – FMS
- 04819/19 André Luiz Marins Vera Cruz Porto – FMS
- 04831/19 Ronaldo Gomes Macedo – FMS
- 04841/19 Jonatha Carlos Frazão da Silva – FMS
- 04852/19 Érica Viana das Chagas Rangel – FMS
- 04862/19 Vilma Maria de Abreu Cardozo da Silva
- 04867/19 Lillian Pessanha da Silva – FMS
- 05000/19 Armando Alves Alvarenga – FMS
- 05007/19 Danielle Paula Rangel – FMS
- 05616/19 Mary Jane Crisóstomo Vieira
- 05803/19 Regina Clara Santos da Silva
- 05878/19 Rodrigo Muniz Tolomei de Araújo
- 05921/19 Márcia de Azevedo Marques
- 05928/19 Heloisa Helena Barcelos dos Santos Zingoni
- 05944/19 Márcia Adriana Mesquita de Souza Peres
- 05958/19 Tiana Hauaji Zacarias
- 05986/19 Iohana Fernanda Carneiro Barreto
- 05996/19 Nívia Mara Florindo
- 05998/19 Cristiane Pereira Monteiro Manhães
- 06008/19 Paulo César Gomes Medeiros
- 06013/19 Gecelmo Gomes de Sousa
- 06016/19 Thais Torres de Carvalho Santos
- 06032/19 Luciane Almeida da Silva
- 06037/19 Jackson Ferreira dos Santos
- 06065/19 Marcos Cabral de Oliveira
- 06076/19 Michelly Franco Silva
- 06078/19 Karina Martins Caldas
- 06079/19 Karina Martins Caldas
- 06142/19 Vanderson Carvalho Neri
- 06166/19 Graziela Louzada Monteiro
- 06122/19 Sônia Maria Barros Souza
- 06124/19 Geraldo Francisco da Conceição
- 06147/19 Faiano Pereira Mothé Pinto
- 06165/19 Flávia D'angelo Primo Coelho
- 06215/19 Renata Gomes Passos
- 06270/19 Terezinha de Jesus Silva
- 06370/19 Leontina Célia Louvain Pinudo
- 06370/19 Sandra Helena Sales de Souza
- 06439/19 Alexandra Pires Nunes da Silva
- 06467/19 Lizany Demétrio da Silva
- 06468/19 Valéria Martinho Ferreira Paes
- 06475/19 Eliane Ferreira de Sales
- 06478/19 Luciana Câmara Machado
- 06479/19 Vanete Azevedo da Silva
- 06488/19 Geane Baptista
- 06498/19 Estela Márcia Gomes de Sá Souza
- 06511/19 Geilson Monteiro da Silva

06553/19 Marcelo Gonçalves Nunes
06557/19 Rosângela Gomes Paulo
06558/19 Viviane Moreira da Silva
06561/19 Prissila Carvalho de Oliveira
06619/19 Jucieli Dias de Sousa Silva

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Indeferidos nos termos do parecer da Secretária Municipal de Gestão Pública

PROC. Nº NOME

03516/19 Paulo Henrique Quilici – FMS
03857/19 Mariana Almeida Waked – FMS
03898/19 André da Cunha Michalski – FMS
04188/19 Maria Graziella de Amorim Gomes – FMS
06567/19 Leonardo Tavares Peixoto
06602/19 Paulo Roberto Crespo Rangel
06606/19 Sandro Márcia Sardinha Barreto

SECRETARIA DE GOVERNO

Em 17/12/2019

Fábio Gomes de Freitas Bastos
- Subsecretário Adjunto -

Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 2018.045.000143-2-PR
Pregão nº 025/2018
Contrato nº 0230/2019
Empresa Contratada: **SOGAMAX – DISTRIBUIDORA LTDA. - ME.**
CNPJ: 00.857.492/0001-36
Objeto: Aquisição de medicamentos básicos objetivando atender as demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes – RJ.
Valor: R\$ 91.160,00 (Noventa e um mil e cento e sessenta reais).
Data da Assinatura: 25/10/2019

Campos dos Goytacazes, 11 de dezembro de 2019.

Abdu Neme Jorge Makhlufo Neto
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 2019.045.000086-2-PR
Pregão nº 007/2019
Contrato nº 0247/2019
Empresa Contratada: **DISTRIBUIDORA CAMPISTA LTDA.**
CNPJ: 30.110.332/0001-90
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos elétricos e hidráulicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes – RJ.
Valor: R\$ 335,00 (Trezentos e trinta e cinco reais).
Data da Assinatura: 29/11/2019

Campos dos Goytacazes, 11 de dezembro de 2019.

Abdu Neme Jorge Makhlufo Neto
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 2019.045.000086-2-PR
Pregão nº 007/2019
Contrato nº 0248/2019
Empresa Contratada: **SANFER VI-LA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA.**
CNPJ: 39.240.676/0001-98
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos elétricos e hidráulicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes – RJ.
Valor: R\$ 12.130,00 (Doze mil e cento e trinta reais).
Data da Assinatura: 29/11/2019

Campos dos Goytacazes, 11 de dezembro de 2019.

Abdu Neme Jorge Makhlufo Neto
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 2018.045.000143-2-PR
Pregão nº 025/2018
Contrato nº 0256/2019
Empresa Contratada: **LJR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
CNPJ: 23.504.746/0001-38
Objeto: Aquisição de medicamentos básicos objetivando atender as demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes – RJ.
Valor: R\$ 23.900,00 (Vinte e três mil e novecentos reais).
Data da Assinatura: 29/11/2019

Campos dos Goytacazes, 11 de dezembro de 2019.

Abdu Neme Jorge Makhlufo Neto
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 2019.045.000150-3-PR
Carta Convite nº 008/2019
Contrato nº 0259/2019
Empresa Contratada: **W LOPES DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI.**
CNPJ: 26.086.206/0001-70
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros – com veículo Tipo "VAN".
Valor: R\$ 174.450,00 (Cento e setenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais).
Prazo: 07 (Sete) meses.
da Assinatura: 04/12/2019

Campos dos Goytacazes, 11 de dezembro de 2019.

Abdu Neme Jorge Makhlufo Neto
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 2019.045.000143-8-PR
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 002L/2019
LOCADOR: **CARLOS PEDRO RAMOS DUARTE.**
CPF: 473.361.297-49
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a locação do terreno e de construção existente situado na Rua Waldemar Lobo, nº 175, Lagoa das Pedras – Campos dos Goytacazes – RJ. O imóvel destina-se para o funcionamento da UBS LAGOA DAS PEDRAS.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).
PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensais de R\$: 900,00 (Novecentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 29/11/2019

Campos dos Goytacazes, 11 de dezembro de 2019.

Abdu Neme Jorge Makhlufo Neto
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Processo nº 2017.045.000201-P-PR
Pregão nº 004/2017
Contrato nº 0079/2017
Empresa Contratada: **SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERAÇÕES LTDA. - EPP.**
CNPJ: 72.548.852/0001-29
Objeto: Prorrogação contratual por mais 06 (Seis) meses, para contratação de empresa para a prestação de locação e serviço de manutenção de 06 (Seis) geradores de gotas aerossol em ultra baixo volume, que deverão vir acoplados em veículos, para o CZZ (Centro de Controle de Zoonoses).
Valor: R\$ 790.200,00 (Setecentos e noventa mil e duzentos reais).
Data da Assinatura: 12/11/2019.

Campos dos Goytacazes, 11 de dezembro de 2019.

Abdu Neme Jorge Makhlufo Neto
Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes

Programa Municipal de Bolsas de Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica e de Extensão.

EDITAL Nº 03/2019 - Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, de 01/11/2019.

PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS EMPREENDEDORES PARA PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO NA TEC CAMPOS INCUBADORA.

O Superintendente de Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições legais, nos termos estabelecidos nos itens 8 e 10 do Edital nº 03/2019, torna pública a divulgação do **Resultado Final** das propostas de projetos submetidas ao referido edital, com as propostas classificadas para obter a bolsa empreendedorismo, conforme critérios estabelecidos em edital. O prazo para o responsável pelo projeto (empreendedor coordenador) se apresentar para a assinatura do termo de outorga das bolsas está estabelecido no item 8 do referido edital.

| Título do Projeto | Empreendedor Coordenador | Quantidade de Bolsa |
|--|---|---------------------|
| Skiuhub: aprenda vivendo | Alexandre da Silva Azeredo | 1 |
| Desenvolvimento de embalagens sustentáveis para venda de hortaliças por meio de aplicativo | Clarissa Varajão Cardoso | 1 |
| LinCar: sistema de solicitação de serviços de estética automotiva e mecânica | Cyro Pessanha Granato Poppe | 1 |
| Clube Biz: uma experiência de compra incrível merece recompra! | Fabiane Araújo Leonardo | 1 |
| PediFarma: aplicativo comparador de preços de farmácias | Frederico Lopes Fiuza | 1 |
| Holz: oficina de desenvolvimento e fabricação digital | Hiago Alves Rovetta | 1 |
| LeModa: Liga Empreendedora de Moda | João Alberto Marinho de Brito Falcão Júnior | 1 |
| O Armário | Letícia Sales Rangel | 1 |
| Desenvolvimento de veículo autônomo modular com software próprio de gerenciamento | Lucas Ramos Hissa | 1 |

Table with 3 columns: Description of equipment/services, Name of responsible person, and Quantity. Includes items like 'Sistema de análise preditiva para máquinas rotativas' and 'Suprx: comparador de preços de suplementos'.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 18 de dezembro de 2019.

Romeu e Silva Neto Superintendente de Ciência Tecnologia e Inovação Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 001/2019

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental, por intermédio de seu Secretário "in fine", torna público e comunica aos interessados que a licitação na Modalidade Pregão Presencial de nº 001/2019 fica REVOGADA nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, em todos os seus termos, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada inserta no processo licitatório.

PREGÃO 001/2019 - Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento e plantio de palmeiras, árvores, grama e plantas ornamentais nas áreas verdes do município.

PUBLIQUE-SE

Campos dos Goytacazes, 16 de dezembro de 2019

Leonardo Barreto Almeida Filho Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Secretaria de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi INDEFERIDO ex officio e ARQUIVADO o Processo nº 479/2018, da AVA SERVIÇOS DE LAVANDERIA E RH LTDA ME, inscrita no CNPJ: 03.096.916/0001-55, sobre a constatação de abandono e potencial desinteresse processual por parte do requerente - podendo o mesmo retirar os documentos de seu interesse.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 06 de Dezembro 2019.

LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

EXPEDIÇÃO DE LICENÇA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal Nº 8.098, de 06 de Julho de 2009;

RESOLVE:

OUTORGAR LICENÇA ESPECÍFICA DE EXPLORAÇÃO MINERAL Nº 048/2019 à licenciar MARTINS E CRESPO INDUSTRIA DE CERAMICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.309.047/0001-80, estabelecida na ESTRADA DO ACUCAR - S/Nº - 3º DISTRITO, neste município, para extrair "ARGILA", no imóvel rural denominado "CERCADO GRANDE", na localidade de "SAO BENTO" - 5º Distrito deste município, numa área de "6,93" Hectares, sob as coordenadas geodésicas Datum (SIRGAS 2000) 24K Latitude -21º54'57"472 e Longitude -41º08'39"194, de propriedade de MARTINS E CRESPO INDUSTRIA DE CERAMICA LTDA, pelo prazo de 03 (Três) anos.

A licenciada só estará legalmente habilitada a realizar a atividade, objeto deste licenciamento, após obter o Registro de Licença na AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO (ANM) e a Licença de Operação (LO) do INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA-RJ).

Campos dos Goytacazes/RJ, 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

EXPEDIÇÃO DE LICENÇA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal Nº 8.098, de 06 de Julho de 2009;

RESOLVE:

OUTORGAR LICENÇA ESPECÍFICA DE EXPLORAÇÃO MINERAL Nº 048/2019 à licenciar CERÂMICA OLHOS S'AGUAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 01.340.549/0001-98, estabelecida na ESTRADA DO ESPINHO - S/Nº - POÇO GORDO - 4º DISTRITO, neste município, para extrair "ARGILA", no imóvel rural denominado "FAZENDA CUPIM", na localidade de "SAO SEBASTIAO" - 4º Distrito deste município, numa área de "13,49" Hectares, sob as coordenadas geodésicas Datum (SIRGAS 2000) 24K Latitude -21º49'51"088 e Longitude -41º12'41"500, de propriedade de COMPANHIA ACUCAREIRA USINA BARCELOS, pelo prazo de 03 (Três) anos.

A licenciada só estará legalmente habilitada a realizar a atividade, objeto deste licenciamento, após obter o Registro de Licença na AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO (ANM) e a Licença de Operação (LO) do INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA-RJ).

Campos dos Goytacazes/RJ, 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO DE PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Secretaria de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi INDEFERIDO ex officio e ARQUIVADO PROVISORIAMENTE o Processo nº 318/2017, da RIO VIVER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, inscrita no CNPJ: 22.430.795/0001-00, mediante a pedido do requerente, pelo prazo de 180 dias e após o decurso deste prazo, caso constate o abandono e potencial desinteresse processual por parte do requerente, o processo será arquivado permanentemente - podendo o mesmo retirar os documentos de seu interesse.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 10 de Dezembro 2019.

LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi concedido a BARCELOS INDUSTRIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E RECICLAGEM LTDA, CNPJ Nº 26.489.158/0001-60, através do Processo nº 586/2019, Licença de Instalação e de Operação - LIO Nº 024/2019, para instalação e operação de um atacadista de embalagens, resíduos de papel e papelão, resíduos de sucatas metálicas e não metálicas, cujas operações envolvem o transbordo, triagem, prensagem, estocagem, pesagem e carregamento, instalado em uma área total construída (ATC) de 1.040,29 m², situado na Estrada de Campo Novo, S/N - Campo Novo, neste município, georreferenciada através das coordenadas UTM (WGS 84) 24K 272888.40 m E e 7591411.12 m S.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 13 de Dezembro de 2019.

LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

Superintendência do Procon

Table with columns: CONTA, CC SUPERAVIT / TITULO, SALDO INICIAL, MOVIMENTO DO EXERCÍCIO (DEBITO ATE O MES, CREDITO ATE O MES), SALDO ATUAL. Includes subtotals for DEBITO TOTAL and CREDITO TOTAL.

Douglas Bezerra Queiroz Pessanha Superintendente PROCON - Campos-RJ Mat. 36.519

Kamila Pessanha da Fonseca Coordenadora Geral e Financeira Mat. 36.669

Bráz Eudes Vilela Contador CRC MG: 038743/0T-R1 CPF: 079.580.216-15 CNPJ: 34.249.590/0001-02



MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES BALANCETE DA UNIDADE GESTORA 380700 - FUNDO MUN DEFESA DIREITOS DIFUSOS - PROCON 00007 - GESTAO DE FUNDOS

* 11/12/2019 AS 09:38 *

EXERCICIO: 2019 OPCA : 3 REFERENCIA: NOVEMBRO

DATA : 11/12/2019

PAG.: 2

Table with columns: CONTA, CC SUPERAVIT / TITULO, SALDO INICIAL, MOVIMENTO DO EXERCICIO (DEBITO ATE O MES, CREDITO ATE O MES), SALDO ATUAL. Includes various financial entries like 'FORNECEDORES NACIONAIS DE EXER', 'PATRIMONIO SOCIAL', 'SERVICOS TERCEIROS'.

Douglas Leonard Queiroz Pessanha Superintendente PROCON / Campos-RJ Mat. 36.519

Kamila Pessanha da Fonseca Coordenadora Geral e Financeira Mat.: 36.669

Bráz Eudes Vilela Contador CRC MG: 038742/01-RF CPF: 079.580.216-15 CNPJ: 34.249.590/0001-02

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES BALANCETE DA UNIDADE GESTORA 380700 - FUNDO MUN DEFESA DIREITOS DIFUSOS - PROCON 00007 - GESTAO DE FUNDOS

* 11/12/2019 AS 09:38 *

EXERCICIO: 2019 OPCA : 3 REFERENCIA: NOVEMBRO

DATA : 11/12/2019

PAG.: 3

Table with columns: CONTA, CC SUPERAVIT / TITULO, SALDO INICIAL, MOVIMENTO DO EXERCICIO (DEBITO ATE O MES, CREDITO ATE O MES), SALDO ATUAL. Includes entries like 'TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PAR', 'REPASSO DE COTAS MENSAL', 'REMPERASO DE DEPOSITOS BANCA'.

Douglas Leonard Queiroz Pessanha Superintendente PROCON / Campos-RJ Mat. 36.519

Kamila Pessanha da Fonseca Coordenadora Geral e Financeira Mat.: 36.669

Bráz Eudes Vilela Contador CRC MG: 038742/01-RF CPF: 079.580.216-15 CNPJ: 34.249.590/0001-02

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES BALANCETE DA UNIDADE GESTORA 380700 - FUNDO MUN DEFESA DIREITOS DIFUSOS - PROCON 00007 - GESTAO DE FUNDOS

* 11/12/2019 AS 09:38 *

EXERCICIO: 2019 OPCA O : 3 REFERENCIA: NOVEMBRO

DATA : 11/12/2019

PAG. : 4

Table with columns: CONTA, CC SUPERAVIT / TITULO, SALDO INICIAL, DEBITO ATE O MES, MOVIMENTO DO EXERCICIO (CREDITO ATE O MES), SALDO ATUAL. Includes various account entries and their balances.

Douglas Leonard Queiroz Pessoa Superintendente PROCON / Campos-RJ Mat. 36.51º

Kamila Pessoa da Fonseca Coordenadora Geral e Financeira Mat. 36.669

Bráz Eudes Vilela Contador CRC MG: 038742/0T-RJ CPF: 079.580.216-15 CNPJ: 34.249.590/0001-02

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES BALANCETE DA UNIDADE GESTORA 380700 - FUNDO MUN DEFESA DIREITOS DIFUSOS - PROCON 00007 - GESTAO DE FUNDOS

* 11/12/2019 AS 09:38 *

EXERCICIO: 2019 OPCA O : 3 REFERENCIA: NOVEMBRO

DATA : 11/12/2019

PAG. : 5

Table with columns: CONTA, CC SUPERAVIT / TITULO, SALDO INICIAL, DEBITO ATE O MES, MOVIMENTO DO EXERCICIO (CREDITO ATE O MES), SALDO ATUAL. Includes various account entries and their balances.

RESUMO : ATIVO = 3.209.495,97D PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO = 3.025.970,77C VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA = 288.096,63D VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA = 471.621,83C CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCA = 3.910.117,64D CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAM = 3.910.117,64C CONTROLES DEVEDORES = 7.608.974,32D CONTROLES CREDORES = 7.608.974,32C

Douglas Leonard Queiroz Pessoa Superintendente PROCON / Campos-RJ Mat. 36.519

Kamila Pessoa da Fonseca Coordenadora Geral e Financeira Mat. 36.669

Bráz Eudes Vilela Contador CRC MG: 038742/0T-RJ CPF: 079.580.216-15 CNPJ: 34.249.590/0001-02



Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 0203/2019.
FATO GERADOR: Inexigibilidade de Licitação Nº. 003/2019.
PROCESSO: 2019.099.000094-4-PR.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva do tomógrafo CT Brightspeed elite power – fabricado pela GE Healthcare, número de série: 381126HM2, patrimônio 19675, do Hospital Geral de Guarus unidade hospitalar pertencente à Fundação Municipal de Saúde.
CONTRATADA: **GE HEALTHCARE BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA.**
CNPJ: 00.029.372/0001-40.
VALOR TOTAL: R\$ 70.582,12 (Setenta mil e quinhentos e oitenta e dois reais e doze centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.
PRAZO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias.

Campos dos Goytacazes, 10 de Setembro de 2019.

Dr. Abdu Neme Jorge Makhlufo Neto
Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

Portaria FMS nº 106/2019

DISPÕE SOBRE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art.1º - Pelo arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 5726/2016, face a extinção da punibilidade pela morte do acusado.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 21 de novembro de 2019.

Abdu Neme Jorge Makhlufo Neto
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Portaria FMS nº 107/2019

DISPÕE SOBRE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art.1º - Pelo arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 5476/2017, face a inexistência de conjunto probatório que caracterize conduta ilícita e prática de infração administrativa passível de sanção.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 21 de novembro de 2019.

Abdu Neme Jorge Makhlufo Neto
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Portaria FMS nº 108/2019

DISPÕE SOBRE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art.1º - Pelo arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 5923/2017, face a inexistência de conjunto probatório que caracterize conduta ilícita e prática de infração administrativa passível de sanção.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 21 de novembro de 2019.

Abdu Neme Jorge Makhlufo Neto
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Portaria FMS nº 109/2019

DISPÕE SOBRE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art.1º - Pelo arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 2261/2017, face a inexistência de conjunto probatório que caracterize conduta ilícita e prática de infração administrativa passível de sanção.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 21 de novembro de 2019.

Abdu Neme Jorge Makhlufo Neto
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Portaria FMS nº 111/2019

DISPÕE SOBRE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art.1º - Pelo arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 3248/2017, face a inexistência de conjunto probatório que caracterize conduta ilícita e prática de infração administrativa passível de sanção.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 22 de novembro de 2019.

Abdu Neme Jorge Makhlufo Neto
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2019

CRONOGRAMA

O presente Edital de Chamamento Público para credenciamento de propostas de Projetos Culturais tendo como proponente artistas de renome local, nas seguintes categorias: Espetáculo de Dança, Espetáculo de Teatro Infantil e Espetáculo de Show Musical, para compor a programação artística da **TENDA CULTURAL** na Praia de Farol de São Thomé, realizado pela **FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA**, obedecerá ao seguinte calendário:

| | |
|---|-----------------------|
| INSCRIÇÃO | Até 26/12/2019 |
| DIVULGAÇÃO DOS CLASSIFICADOS | 30/12/2019 |
| RESULTADO DOS JULGAMENTOS RECURSOS | 06/01/2019 |
| ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA | Até 26/12/2019 |
| DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS | 07/01/2020 |

INFORMAÇÕES:

Pelo e-mail: tendacultural2020@gmail.com

ATENÇÃO - AVISO IMPORTANTE: SRS. INTERESSADOS, É MUITO IMPORTANTE A LEITURA DO EDITAL E O TOTAL CONHECIMENTO DAS REGRAS EDITALÍCIAS.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

CRENCIAMENTO DE PROPOSTAS DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA TENDA CULTURAL.

A **FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, pessoas físicas e jurídicas, o presente Edital de Chamamento Público, objetivando o credenciamento de propostas de Projetos Culturais tendo como proponente artistas de renome local, nas seguintes categorias: Espetáculo de Dança, Espetáculo de Teatro Infantil e Espetáculo de Show Musical, para compor a programação artística musical da **TENDA CULTURAL** na Praia de Farol de São Thomé (Verão 2020 – 16/01/2020 à 08/03/2020).

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Chamamento o credenciamento de propostas de Projetos Culturais tendo como proponente artistas de renome local, nas seguintes categorias: Café Literário, Dança Livre, Teatro Livre e Shows Musicais Temáticos, para compor a programação artística musical da **TENDA CULTURAL** na Praia de Farol de São Thomé (Verão 2020 – 16/01/2020 à 08/03/2020), realizada pela **FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA**.

1.2. Os credenciados por este edital realizarão terão suas propostas inseridas na programação de eventos e/ou atividades culturais da **FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA**, durante o prazo de vigência estabelecido no item 2 deste edital.

1.3. Fica definido que durante o período de vigência a programação ficará a cargo da **FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA**, sendo vedado aos credenciados escolha de data ou hora de acordo com sua conveniência, sendo que estes atenderão o melhor interesse público administrativo.

1.4. Para efeito deste Edital, compreende-se como **CRENCIAMENTO** hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 caracterizada por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilita a contratação de todos os interessados que preencham as condições do presente Edital, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios. A sua prática é viável economicamente, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido pela própria Administração ao credenciar vários interessados. Isto proporcionará ao município de Campos dos Goytacazes um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais do evento, projeto ou atividade, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços artísticos, para diversas ações da **FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA** com valorização dos artistas locais.

1.5. As apresentações dos artistas selecionados neste edital serão realizadas somente na **TENDA CULTURAL** localizada na Praia de Farol de São Thomé.

1.6. O credenciamento perante a **FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA** só será permitido às pessoas físicas e jurídicas que não estiverem credenciadas com outras superintendências e órgãos deste Município para eventos inseridos no calendário do Verão 2020 de Campos dos Goytacazes.

2. DOS PRAZOS

2.1. O prazo de validade do credenciamento público inicia-se no dia 16/01/2019 e encerra-se no dia 08/03/2019, podendo ser prorrogado a critério da **FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA**.

2.2. As propostas habilitadas permanecerão credenciadas pelo período compreendido no item 2.1 deste edital.

2.2.1. Os prazos previstos neste edital poderão ser prorrogados a critério da **FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA**.

2.3. O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta, condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária.

2.4. Este Edital poderá ser revogado por ato unilateral da **FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA**, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros;

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Microempreendedor Individual - MEI: quando o proponente se apresenta individualmente, podendo contar com auxílio de 01 (um) empregado.

3.2. No caso de MEI, o proponente não poderá representar grupo, mas tão somente a ele próprio, nos limites da Lei Complementar 128/2008. Só serão aceitas propostas de atividades permitidas pela Lei Complementar 128/2008 (cantor/músico independente), executadas pelo próprio proponente, podendo contar com o auxílio de 01 (um) empregado.

3.2.1. Grupos legalmente Constituídos (Pessoa Jurídica): quando o proponente é pessoa jurídica, legalmente constituída.

3.2.2. Quando se tratar de proposta de Pessoa Jurídica cabe ao representante legal providenciar e apresentar toda a documentação exigida pela legislação, caso o espetáculo envolva a atuação de menores de 18 (dezoito) anos.

3.2.3. O proponente ou seu representante legal, na hipótese de envolver pessoa jurídica, deverá ser maior de 18 (dezoito) anos.

3.3. Não poderão participar do presente Edital:

- a) Grupo de artistas de pessoas físicas, assim entendidos aqueles não constituídos legalmente como pessoa jurídica;
- b) Os agentes públicos da **FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA** e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do inscrito a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais de música, coreografia e texto, além da observância deste edital.

3.5. A **FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA NÃO** se responsabiliza por licenças e autorizações (ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais, pagamento de direitos autorais, dentre outros) quando necessárias para a realização das atividades decorrentes deste processo licitatório, que são de inteira responsabilidade dos proponentes.

3.6. Ao realizar a inscrição o proponente reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste edital, consentindo que a **FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA** divulgue, sem necessidade de outro tipo de autorização e sem quaisquer ônus, as imagens, sons e informações contidas na inscrição com fins exclusivamente culturais.

3.6.1. O proponente responsabiliza-se legalmente pelos documentos e materiais apresentados, assumindo a autoria pelo trabalho, quando outra não for indicada.

4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA DO PROPONENTE

O proponente deverá apresentar, dentro de um envelope, os documentos abaixo discriminados e atualizados, impressos em papel A4, em 01 (uma) via, não sendo admitido qualquer tipo de rasura. Dispensa-se a autenticação em cartório e o reconhecimento de firma para os documentos requeridos como cópia, sujeitando-se o proponente à responsabilidade prevista nos artigos 297 a 301 do Código Penal Brasileiro.

4.1. Se for se inscrever como Microempreendedor Individual - MEI:

- a) Ficha de inscrição, conforme constante do "Anexo 1", integralmente preenchida e assinada pelo proponente;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (cópia do cartão do CNPJ);
- c) Cópia do Certificado de Microempreendedor Individual (MEI);
- d) Cópia da Carteira de Identidade do MEI com frente e verso legíveis (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade - RG, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (ex.: OAB, CREA, CRA etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, CNH (com foto dentro do prazo de validade) ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE);
- e) Cópia do cartão do CPF do MEI (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na letra d, do item 4.1, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF);
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- g) Certidão negativa do FGTS (Cópia Comum);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Cópia Comum);
- i) Declaração de Exclusividade firmada pelo artista e/ou grupo artístico, declarando como representante exclusivo quem apresentou a proposta e a inscrição. No caso de banda/grupo que não seja constituído formalmente, a declaração deverá ser assinada por todos os que compõem a banda/grupo e respectivas cópias do RG de todos os integrantes (ANEXO III).

4.2. Se for se inscrever como Pessoa Jurídica (Grupo legalmente constituído):

- a) Ficha de inscrição, conforme constante do "Anexo 1", integralmente preenchida e assinada pelo proponente;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (cópia do cartão CNPJ);
- c) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- e) Cópia do ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal com frente e verso legíveis (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade - RG, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (ex.: OAB, CREA, CRA etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, CNH (com foto dentro do prazo de validade) ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE);
- g) Cópia do cartão do CPF do representante legal (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na letra f, do item 4.3, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF);
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- i) Certidão negativa do FGTS (Cópia Comum);
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Cópia Comum);
- k) Certidão Negativa de Débitos perante o INSS (Cópia Comum);
- l) Declaração de Exclusividade firmada pelo artista declarando como representante exclusivo quem apresentou a proposta e a inscrição. No caso de banda/grupo que não seja constituído formalmente, a declaração deverá ser assinada por todos os que compõem a banda/grupo e respectivas cópias do RG de todos os integrantes (ANEXO III).

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O período de inscrição será até **26/12/2019**, de segunda-feira a sexta-feira, de 9h às 17h, exceto feriados e pontos facultativos, na **FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA**, situada na Rua Marechal Floriano, 211, Centro, nesta cidade.

5.2. Os interessados no credenciamento, para atender a programação da **TENDA CULTURAL**, deverão comparecer PESSOALMENTE, na **FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA**, no intuito de preencher formulário próprio de inscrição e entregar nesta ato toda a Documentação Artística.

5.2.1. Não serão aceitos envelopes enviados por outro meio (e-mail, correios etc.) que não seja o disposto no item 5.2.

5.2.2. As inscrições realizadas em desacordo com as exigências do item 5.2, não serão validadas.

5.2.3. Não serão aceitas inscrições fora do período e horário estabelecidos, nem via fax, e-mail, correios ou empresas de entrega expressa.

5.2.4. A documentação para a inscrição deverá ser entregue no endereço e período descritos no item 5.1, pelo proponente, seu representante legal ou por terceiro devidamente constituído.

a) Considera-se terceiro devidamente constituído aquele que apresentar procuração de próprio punho ou digitada emitida pelo proponente, acompanhada de cópia do documento de identificação que comprove a assinatura do proponente e do representante.

5.3. Para a avaliação das propostas artísticas, será designada, por Portaria da **FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA**, UMA COMISSÃO composta por 03 (três) membros.

5.3.1. São competências da Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural:

- a) analisar os aspectos técnicos e artísticos de cada inscrito;
- b) pontuar as propostas de acordo com os quesitos do edital;

c) relacionar as propostas desclassificadas e classificadas em ordem decrescente de pontuação;

d) deliberar sobre eventuais questões relativas à execução das propostas, quanto aos aspectos da análise de mérito.

5.4. A remuneração bruta a ser paga aos contratados, por ocasião da prestação dos serviços, será de **R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)**, em pagamento a ser realizado em conta corrente do artista ou grupo – pessoa jurídica;

5.4.1. Sobre o valor previsto no item 5.4, serão deduzidos os impostos legalmente previstos.

5.4.2. Os artistas que inscreverem suas propostas para o presente Edital, concordam de pleno direito com valor previsto no item 5.4.

5.5. As despesas decorrentes das contratações futuras previstas neste edital serão acobertadas, por dotação orçamentária, devidamente identificada, por ocasião da formalização da contratação.

6. DAS ETAPAS

6.1. A seleção das propostas será realizada em 03 (três) etapas, a saber:

Etapa 1 - Avaliação Técnica

Etapa 2 – Classificação

Etapa 3 - Habilitação Jurídica

6.1.1. Etapas:

Etapa 1 - "Avaliação Técnica": consistirá na análise dos documentos relacionados nos Anexos I e II pela Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural. A Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural, após análise da habilitação técnica, poderá, ao seu critério:

- Solicitar esclarecimentos adicionais ou complementação da documentação;
- Desclassificar as propostas apresentadas de forma distinta do descrito no Termo de Referência.

Etapa 2 – Classificação: As propostas habilitadas na "Avaliação Técnica" serão classificadas considerando a pontuação de 0 a 10 (zero a dez) pontos, segundo os critérios descritos abaixo, sendo que as propostas selecionadas serão inseridas no CADASTRO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, disponíveis para participarem da Programação da TENDA CULTURAL, durante o período previsto no item 2.1.

Em cada um dos itens só será atribuída uma nota distinta, para um total de 10 (dez) pontos.

Para ser classificado, o proponente deverá atingir no mínimo 10 (doze) pontos, conforme critérios a seguir:

a) Análise e avaliação da proposta do artista (release, currículo, clipagem, meios de comunicação diversos etc.), que permitam a verificação da consistência e pertinência da proposta artística e do grau de inserção no cenário de atuação artístico. **Pontuação: 01 a 05 pontos;**

b) Análise da concepção artística do candidato, envolvendo performance no palco, figurino, empatia com o público, produção geral etc. A comprovação se dará por todo meio possível. **Pontuação: 01 a 05 pontos;**

Obs.: Para cada um dos critérios acima, somente será atribuída uma nota, perfazendo um total máximo possível de **10 (dez) pontos**.

Etapa 3 – Habilitação Jurídica - Após a publicação da classificação final, com o nome dos classificados, os proponentes habilitados artisticamente serão convocados por meio de publicação no Diário Oficial do Município – DOM, para entrega da documentação de habilitação jurídica. A "Habilitação Jurídica" consistirá na análise e conferência dos documentos entregues relativos ao item 4 do edital, a ser realizada pela Comissão de Licitação.

6.1.2. Divulgação do Resultado:

a) O resultado das habilitações será informado no Diário Oficial do Município e/ou site da Prefeitura.

b) Após a publicação do resultado do julgamento dos recursos, os habilitados nessa fase, de acordo com a necessidade e os eventos da **FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA**, serão convocados para assinatura do contrato.

c) Os habilitados convocados deverão assinar o Contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da convocação por escrito, telefone ou e-mail.

d) O habilitado convocado, que declinar de convocação por escrito ou não comparecer para assinatura do Contrato no prazo estipulado, perderá o direito de apresentar-se independentemente de notificação.

6.2. Serão classificadas as propostas que cumprirem todas as exigências do edital.

6.3. O resultado final será publicado exclusivamente no Diário Oficial do Município.

7. OBRIGAÇÃO DOS CREDENCIADOS

7.1. Por ocasião da contratação o credenciado deverá atualizar a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

7.2. Realizar a apresentação artística em horário, local e data designados.

7.3. Assinar o contrato de prestação de serviços, por ocasião da contratação, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação por escrito.

8. OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA:

8.1. Comunicar ao credenciado a data, o local e horário quando houver contratação da apresentação artística.

8.2. Convocar o credenciado para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços – Anexo IV, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação que será feita pelo Portal da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.

8.3. A **FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA** deverá solicitar aos credenciados a atualização da documentação de comprovação de regularidade e validade, quando, se fizer necessário.

9. DOS CREDENCIADOS

9.1. Os credenciados autorizam, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes etc.

9.2. Os credenciados autorizam, com o ato de inscrição, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na Programação da **TENDA CULTURAL** por meio da **FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA** para fins de formação do seu acervo, bem como para divulgação desta ou de edições futuras desta atividade.

9.3. Os credenciados poderão ser convidados para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.

9.4. A **FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA** não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/grupos na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.

9.5. O credenciado que deixar de cumprir, total ou parcialmente, o disposto neste edital, assim como aquele que não se dispuser a apresentar-se na data e horário definidos pela **FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA**, terá a apresentação cancelada e substituída, por ordem classificatória.

10. PENALIDADES

10.1. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e aplicação de penalidade precedida do devido processo administrativo, a prática de atos tendentes a frustrar os objetivos da licitação/contratação, inclusive a oferta de preço manifestamente inexequível ou maior que o de mercado.

11 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

11.1. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no Processo.

11.2. O prazo para impugnação deste Edital é de até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para recebimento do primeiro envelope de habilitação artística.

11.2.1. O julgamento da impugnação será publicado no Diário Oficial do Município – DOM.

11.3. O acolhimento da impugnação importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3.1. As razões de impugnação ao edital deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocolizadas junto à **FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA**, impreterivelmente no horário de atendimento, de 9h às 17h.

11.4. A não observância das condições previstas no subitem anterior ensejará o não conhecimento da impugnação.

11.5. O resultado final será publicado exclusivamente no DOM – Diário Oficial do Município, não podendo o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

11.6. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.

11.7. O recurso deverá ser protocolado na sede da **FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA**, situada na Rua Marechal Floriano, 211, Centro, nesta cidade, segunda a sexta-feira, das 09h às 17h, exceto feriados e pontos facultativos. Durante o prazo recursal e de impugnação, os autos do processo e os documentos relativos a proposta e aos atos decisórios se encontrarão à disposição do interessado para consulta, no local e horário acima.

11.8. Os recursos serão analisados pela Comissão que praticou o ato recorrido e, caso mantida a decisão, submetidos ao julgamento final pela **FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA** ou outra pessoa por ele delegada.

11.9. É vedada, na fase de recursos, a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta no momento da inscrição.

11.10. Os recursos enviados por Correios, fax ou correio eletrônico serão desconsiderados.

11.11. A decisão dos recursos será publicada no DOM.

12. DA CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

12.1. A contratação dos contemplados neste Edital será realizada por meio de Instrumento Particular de Prestação de Serviços - Contrato, sem vínculo empregatício (modelo ANEXO IV).

12.2. Os credenciados serão convocados, de acordo com a necessidade da **FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA**, e, ainda, obedecendo ao disposto no subitem 1.2.

12.3. As apresentações serão pagas com base nos valores de referência definidos neste Edital, conforme item 5.5.

12.4. Do valor da remuneração a ser paga serão descontados os impostos e taxas devidos legalmente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

13.2. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado, a qual deve ser comprovada perante a **FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA** em momento oportuno ou por estar determinado.

13.3. O credenciado será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da apresentação, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização do espetáculo e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação do espetáculo.

13.4. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Processo, serão divulgados no DOM - Diário Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

13.5. A **FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA** se reserva ao direito de contratar serviços artísticos de bandas, grupos e artistas de renome nacional e/ou internacional, devidamente comprovado, que não tenham participado deste edital, desde que atendam às mesmas exigências documentais previstas neste instrumento convocatório.

13.6. A documentação relativa às propostas não habilitadas ficará a disposição dos respectivos responsáveis, os quais deverão buscá-la na sede da **FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA** em 30 (trinta) dias úteis após a homologação. Uma vez expirado o prazo ora estabelecido, fica a critério da **FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA** a destinação dessa documentação.

13.7. As propostas classificadas serão integradas ao processo administrativo deste edital.

13.8. O proponente se responsabiliza pelo ressarcimento de eventuais danos ocorridos na estrutura física e nos equipamentos cedidos, oriundos de sua ação direta, indireta ou de sua omissão, devendo providenciar a imediata execução dos serviços de reparação dos danos ou o pagamento da respectiva indenização.

13.9. Quaisquer esclarecimentos e orientação para a apresentação das propostas serão prestados pela **FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA**.

13.10. Integram este edital os seguintes Anexos:

- ANEXO 1 – Formulário de Inscrição;
- ANEXO 2 – Documentação Artística do Proponente;
- ANEXO 3 – Procuração / Carta de Exclusividade / Declaração de Vontade;
- ANEXO 4 – Dados Bancários para o Repasse;
- ANEXO 5 – Minuta de Contrato Administrativo;

13.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Campos dos Goytacazes.

Campos dos Goytacazes/RJ, 13 de dezembro de 2018.

Maria Cristina Torres Lima
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Matrícula 36.536

ANEXO 1 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – VERÃO 2020

CAMPOS DOS GOYTACAZES

ESPETÁCULO DE DANÇA ()
ESPETÁCULO DE TEATRO INFANTIL ()
ESPETÁCULO DE SHOW MUSICAL ()

PARTICIPAÇÃO DE MENOR: ()SIM ()NÃO

EMPRESA REALIZADORA:

Nome ou razão social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
Email: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL:

Nome completo: _____
Nacionalidade: _____
Profissão: _____
Estado Civil: _____
Identidade: _____ CPF: _____
Endereço: _____
Email: _____
Telefone Fixo: _____ Celular: _____

OBSERVAÇÕES:

Data: ___/___/_____

Assinatura: _____

ANEXO 2 - DOCUMENTAÇÃO ARTÍSTICA DO PROPONENTE

PROPOSTA - A proposta artística deverá conter os seguintes documentos e informações:

a) Ficha de Inscrição da Proposta Artística preenchida e assinada – todos os itens são de preenchimento obrigatório;

b) Descrição apresentando a história do artista, a configuração de sua apresentação para os eventos (**discriminação sobre necessidades técnicas como, por exemplo: rider de luz, especificações do som etc**), no que diz respeito ao número de participantes/ componentes, elementos a serem apresentados, conteúdo e o que mais possa apresentar como identidade de sua apresentação;

c) Material fonográfico, exclusivamente para proposta musical;

d) Fotos do artista durante apresentações anteriormente realizadas;

e) 01 Consagração pública simples impressa.

OBS: A qualidade da mídia, bem como a dos arquivos para execução do áudio/ vídeo é de total responsabilidade do proponente.

ANEXO 3 - PROCURAÇÃO / CARTA DE EXCLUSIVIDADE / DECLARAÇÃO DE VONTADE

Conforme o predito documento, **colocar o nome dos integrantes do grupo com nº RG, nº CPF e endereço completo**, componentes do "Grupo...", nomeiam e constituem seu representante legal e exclusivo **colocar o nome e dados da empresa – CNPJ e endereço**, representada por **colocar o nome do representante da empresa com nº RG, nº CPF e endereço completo**, outorgando-lhe poderes para representá-lo, podendo emitir recibos, transgír, receber, dar quitação, firmar compromissos, praticando, enfim, todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento de prefalado mandato, bem como acordar a contratação de apresentações, em quaisquer datas a serem agendadas, notadamente para os efeitos de direitos do artigo 25, Lei 8.666/93, em face da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, Fundação pública, de direito público, inscrita no CNPJ nº 29.898.145/0001-33, com sede na Rua Marechal Floriano, nº 211 – Bairro Centro, Campos dos Goytacazes/RJ.

Considerando os princípios da impessoalidade e moralidade (artigo 37, caput, CRFB), informam identificarem-se como **não servidores municipais**, inaplicável o artigo 2º c/c artigo 9º, Lei Municipal 5.247/91.

Campos dos Goytacazes, ____ de _____ de _____.

(NOME COMPLETO DOS COMPONENTES)
(RECONHECER FIRMA DE TODOS)

ANEXO 4 - DADOS BANCÁRIOS PARA O REPASSE

a) Cópia legível do Cartão Bancário referente à conta a ser destinada ao pagamento, que deverá ser obrigatoriamente em conta corrente.

ANEXO 5 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

1 – **CONTRATANTE: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marechal Floriano, nº 211, Centro, Campos dos Goytacazes, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 29.898.145/0001-33, neste ato representada por sua Presidente **Maria Cristina Torres Lima**, brasileira, casada, portadora da CI nº 12743132-8 – IFP/RJ e inscrita no CPF/IMF sob o nº 212.982.627-04.

2 – **CONTRATADO: (NOME COMPLETO)**, neste ato representado com exclusividade por **(NOME COMPLETO)**, portador do CPF: _____ e RG: _____ – Órgão expedidor _____, residente e domiciliado na _____, Bairro, Cidade.

3 – **OBJETO:** Contratação do (a) **(NOME COMPLETO)**, para se apresentar na **TENDA CULTURAL** no dia _____ de _____ de 2019, às _____ horas, na Praia de Farol de São Thomé, neste município, com fundamento no artigo 25, da Lei nº. 8666/93 e posteriores alterações.

4 – **PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO:** Pela prestação do serviço acima identificado, a **Contratante** pagará ao **Contratado** o cachê de **R\$ 1.800,00** (hum mil e oitocentos reais), em até 30 (trinta) dias após realização do evento, efetuados os recolhimentos legais devidos, relativos aos impostos incidentes, da seguinte forma: **(DADOS BANCÁRIOS)**.

5 – OBRIGAÇÕES:

Cabe ao Contratante:

5.1- Pagar rigorosamente a remuneração acertada no item quarto; providenciar todas as licenças e alvarás necessários, expedidos pelas repartições municipais, estaduais e federais.

Cabe ao Contratado:

5.2- cuidar e zelar por todos os interesses profissionais do artista, notadamente em relação à promoção, publicidade e conservação da imagem artística; fornecer a documentação demonstrando que o artista esteja em dia com a Ordem e o Sindicato de sua categoria, fornecer release substancial, fotos digitalizadas, mapa de palco, riders técnicos e especificações.

5.3- Fica o contratado obrigado a comparecer ao local das apresentações com antecedência de 2 horas do horário previsto para o início do evento, para realizar ensaios prévios para acerto de som.

5.4- Ao não cumprimento por parte do CONTRATADO, fica a CONTRATANTE com pleno direito ao cancelamento do presente contrato sem qualquer aviso prévio, e o CONTRATADO responderá pelo pagamento de multa contratual no valor de 20% (vinte por cento) do valor do cachê.

6 – **RESCISÃO E PENALIDADES:** O descumprimento de qualquer cláusula por qualquer das partes, além das sanções previstas na Lei nº 8666/93, importa na multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do cachê. Constitui motivo de rescisão deste contrato a ocorrência de qualquer dos fatos previstos no artigo 78 da Lei nº 8666/93, ficando reconhecido, desde já, o poder da Administração de rescindir o presente contrato em função da inexecução total ou parcial de seu objeto, conforme previsto no artigo 77 da mencionada Lei. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7 – **FORO:** As partes elegem o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do contrato.

Campos dos Goytacazes/RJ, _____ de _____ de _____.

Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

CONTRATADO

Conselho Municipal de Cultura - COMCULTURA

Do dia três de dezembro de dois mil e dezenove, às dezoito horas, nas dependências do Centro Cultural Marcelo Sampaio, compareceram à reunião ordinária do Conselho Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes, o conselheiro titular da Câmara Técnica de Cultura Popular, Marcelo Pereira de Carvalho Sampaio, o conselheiro titular da Câmara Técnica de Literatura, Ronaldo Henrique Barbosa Júnior, os conselheiros titular e suplente da Câmara Técnica de Patrimônio Histórico, Antônio Carlos Ornellas Berriel e Humberto Fernandes, o conselheiro suplente da Câmara Técnica de Música, Peterson Lobato Azevedo, as conselheiras titular e suplente da Câmara Técnica de Coletivos Culturais, Mariana de Freitas Fagundes e Tarianne da Silva Bertoza, o conselheiro titular da Câmara Técnica de Teatro, Fabrício da Silva Simões, a conselheira titular da Câmara Técnica de Dança, Sílvia Marcia da Silva Paes, o conselheiro titular da Câmara Técnica de Artes Visuais, Cássio Leandro Moreira Peixoto, o conselheiro titular da Biblioteca Municipal Nilo Peçanha, Maurício de Moura Caldas Xexéo, a conselheira titular da Procuradoria Geral do Município, Cláudia Siqueira Alvarenga Ferreira, a conselheira titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Ana Márcia Salgado Mercadante Scot e a Presidente do Comcultura e conselheira da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, Maria Cristina Torres Lima. Seguindo a ordem do dia, o conselheiro Marcelo Pereira de Carvalho Sampaio anunciou que como os conselheiros da Câmara Técnica Artes Urbana não fazem parte mais do Comcultura, mesmo se eles comparecerem na próxima reunião ordinária do dia 10.12.19 (dez de dezembro de dois mil e nove) eles não poderão votar para nova presidência, com isso, a plenária fez o convite ao senhor Genilson Paes Soares que estava no cadastro de reserva para ser o conselheiro titular da Câmara Técnica Artes Urbana. Continuando a presidente e conselheira Maria Cristina Torres Lima solicitou que constasse em ata a presença dela e da conselheira suplente da Biblioteca Municipal Nilo Peçanha Vera Lúcia Carvalho de Oliveira, no Seminário Internacional das Culturas e no Fórum Estadual de Dirigentes Municipais das Culturas (inserido no Seminário Internacional das Culturas) que foi realizado na cidade de Niterói (RJ) , dizendo que na parte do Fórum Estadual de Dirigentes Municipais de Cultura, observou que em um total de noventa e dois municípios presentes apenas seis municípios enviaram seus representantes, levando cada um as suas experiências de culturas desenvolvidas e no final, a conselheira Maria Cristina Torres Lima assumiu uma coordenação da região Norte-Fluminense. Foi aprovado pela plenária que a votação para a nova presidência será a partir das dezoito horas porém, o voto só será computado quando estiver quórum e que, para votar o conselheiro terá que apresentar um documento oficial com foto. Passando a palavra para o conselheiro Cássio Leandro Moreira Peixoto que fez a leitura do relatório da visita dos conselheiros da sociedade civil na reforma do Palácio da Cultura que concluíram que o Palácio da Cultura não pode ser loteado pela Superintendência de Ciência Tecnologia e Inovação, sendo a Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima a protagonista do local. Assim sendo, foi decidido que se convidasse o superintendente de ciência, tecnologia e inovação, o senhor Romeu e Silva Neto para que após a eleição recebesse o relatório. Finalizando o conselheiro Cássio Leandro Moreira Peixoto, solicitou também que se convidasse o superintendente de entretenimento e lazer, o senhor Hélio Montezano de Oliveira e Neto para maiores esclarecimentos sobre o coreto da Praça do Jardim do Liceu. Não havendo mais assuntos a tratar, a Presidente, Maria Cristina Torres Lima, encerra a reunião às vinte horas e quatro minutos. Eu, que na função de Secretária "ad hoc", a tudo assisti e de tudo fiquei ciente, lavro a presente ata, a qual, após lida e aprovada pelos demais membros, será assinada por mim e pela Presidente.

MARIA CRISTINA TORRES LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Cultura
- COMCULTURA -

Previcampos

PREVICAMPOS

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes

CONSELHO FISCAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, ficam convocados todos os membros do Conselho Fiscal do PREVICAMPOS (titulares e seus suplentes), nomeados através da Portaria nº 1777/2017, publicada no Diário Oficial do Município no dia 03/07/2017 em conformidade com os Artigos 51 e 52 da Lei nº. 6.786/99, para reunião ordinária, que será realizada no dia **26/12/2019** às **09:00** horas, na sede do PREVICAMPOS, situado na Av. Dr. Alberto Torres nº. 173, Centro.

Campos dos Goytacazes, 11 de junho de 2019.

João Felipe Alves Borges
Presidente do Conselho Fiscal

Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

CONVITE Nº. 015/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-2073/98175-0911, torna público e comunica aos interessados o resultado do julgamento da documentação apresentada pelos participantes do Convite nº. 015/2019.

Licitantes Habilitados: EMTAL PIMENTEL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, LAPA CONSTRUTORA EIRELI, SLC SERVIÇOS TÉCNICOS ME e SIGNO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Licitante Inabilitado: EMA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

O prazo recursal de que trata o art. 109, § 6º da Lei 8.666/93, iniciar-se-á a partir da publicação deste.

Campos dos Goytacazes, 17 de dezembro de 2019.

José Dalton de Souza Pinto Filho
Comissão Permanente de Licitações

Câmara Municipal

ATO EXECUTIVO Nº 0033 /2019

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

R-E-S-O-L-V-E convocar os Senhores Vereadores, sem ônus para o erário público, para as Sessões Extraordinárias, a realizarem no dia **20 de dezembro de 2019** (sexta-feira), a partir das 9 horas, no Plenário desta Casa de Leis, tantas quanto forem necessárias para apreciação, discussão e votação das seguintes proposições: **Projeto de Lei nº 0140/2019** - Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Campos dos Goytacazes para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências, de autoria do Gabinete do Prefeito e Emendas ao referido Projeto, de autoria dos Vereadores, **Projeto de Lei Complementar nº 0215/2019** - Institui o novo Plano Diretor do Município de Campos dos Goytacazes e dá outras providências, de autoria do Gabinete do Prefeito e Emendas ao referido Projeto, de autoria dos Vereadores e **Projeto de Lei Complementar nº 0216/2019** - Institui a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, de autoria do Gabinete do Prefeito e Emendas ao referido Projeto, de autoria dos Vereadores.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 17 de dezembro de 2019, 342º da Via de São Salvador dos Campos, 184º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 367º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

CARLOS FREDERICO MACHADO DOS SANTOS
- Presidente

PORTARIA Nº 0437/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve divulgar a programação das férias dos servidores comissionados, estatutários e concursados, conforme os períodos aquisitivos, para usufruir as férias a partir de **02/01/2020** relacionados abaixo:

| COMISSIONADOS | PERIODO AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO DE FÉRIAS |
|-------------------------------------|-------------------------|---------------------------|
| SERVIDOR | | |
| AMAURA NOGUEIRA DE AZEVEDO | 02/01/2019 a 01/01/2020 | 02/01/2020 a 31/01/2020 |
| ANA LOURDES PETRUCCI CORREA GOMES | 03/01/2019 a 02/01/2020 | 03/01/2020 a 01/02/2020 |
| ANTONIO AMARO DOS SANTOS PESSANHA | 02/01/2019 a 01/01/2020 | 02/01/2020 a 31/01/2020 |
| ANTONIO CARLOS CRESPO DE LACERDA | 02/01/2019 a 01/01/2020 | 02/01/2020 a 31/01/2020 |
| ANTONIO CARLOS DE SOUZA | 02/01/2019 a 01/01/2020 | 02/01/2020 a 31/01/2020 |
| ARIANA GOMES MONTEIRO FERREIRA | 02/01/2019 a 01/01/2020 | 02/01/2020 a 31/01/2020 |
| CARLOS HENRIQUE LEAL COLLARES DE SA | 02/01/2019 a 01/01/2020 | 02/01/2020 a 31/01/2020 |
| CAROLINA BARRETO SARAMAGO | 02/01/2019 a 01/01/2020 | 02/01/2020 a 31/01/2020 |
| CHRISTIANE SALGADO SIMÃO | 02/01/2019 a 01/01/2020 | 02/01/2020 a 31/01/2020 |
| CRISTOVÃO DA SILVA COELHO | 02/01/2019 a 01/01/2020 | 02/01/2020 a 31/01/2020 |
| DIEGO DE SOUZA MACIEL | 02/01/2019 a 01/01/2020 | 02/01/2020 a 31/01/2020 |
| EDMEA ANDRADE PINTO | 02/01/2019 a 01/01/2020 | 02/01/2020 a 31/01/2020 |
| EDSON DA SILVA BAPTISTA | 02/01/2019 a 01/01/2020 | 02/01/2020 a 31/01/2020 |
| EDUARDO LUIS MACHADO NOGUEIRA | 02/01/2019 a 01/01/2020 | 02/01/2020 a 31/01/2020 |
| FABRIZIO CASEMIRO MARTINS | 02/01/2019 a 01/01/2020 | 02/01/2020 a 31/01/2020 |
| FELIPE BARCELOS SOARES | 02/01/2019 a 01/01/2020 | 02/01/2020 a 31/01/2020 |

| | | |
|--|-------------------------|-------------------------|
| FERNANDO CARNEIRO COSTA VAZ | 02/01/2019 a 01/01/2020 | 02/01/2020 a 31/01/2020 |
| FERNANDO CARVALHO ROCHA | 02/01/2019 a 01/01/2020 | 02/01/2020 a 31/01/2020 |
| FREDERICO BARBOSA PARENTE | 01/11/2018 a 31/10/2019 | 02/01/2020 a 31/01/2020 |
| IVA MARIA BRITO MELO | 02/01/2019 a 01/01/2020 | 02/01/2020 a 31/01/2020 |
| JOÃO OTÁVIO TINOCO DE ARAÚJO | 02/01/2019 a 01/01/2020 | 02/01/2020 a 31/01/2020 |
| JOSE MARIA MARTINS JUNIOR | 02/01/2019 a 01/01/2020 | 02/01/2020 a 31/01/2020 |
| JULIO CESAR MARQUES | 02/01/2019 a 01/01/2020 | 02/01/2020 a 31/01/2020 |
| KAMILLA DEL ESPOSTE PESSANHA LOPES ESTEVES | 02/01/2019 a 01/01/2020 | 02/01/2020 a 31/01/2020 |
| LEANDRA DE AZEREDO BARCELOS | 02/01/2019 a 01/01/2020 | 02/01/2020 a 31/01/2020 |
| LUCAS BARCELOS SIQUEIRA | 03/01/2019 a 02/01/2020 | 03/01/2020 a 01/02/2020 |
| LUCIANA DE SOUZA PACHECO | 02/01/2019 a 01/01/2020 | 02/01/2020 a 31/01/2020 |
| LUCIANE PINTO ALVES LEAL | 02/01/2019 a 01/01/2020 | 02/01/2020 a 31/01/2020 |
| LUIS CARLOS CARDOSO DE CARVALHO | 02/01/2019 a 01/01/2020 | 02/01/2020 a 31/01/2020 |
| LUIZ CLAUDIO DE MATTOS CHRISOSTOMO | 02/01/2019 a 01/01/2020 | 02/01/2020 a 31/01/2020 |
| MARCELO JOSE TAVARES VIRGILIO | 02/01/2019 a 01/01/2020 | 02/01/2020 a 31/01/2020 |
| MARCIA REGINA LEMOS DA SILVA | 02/01/2019 a 01/01/2020 | 02/01/2020 a 31/01/2020 |
| MARCIO ANTÔNIO REZENDE DA SILVA | 02/01/2019 a 01/01/2020 | 02/01/2020 a 31/01/2020 |
| MARCIO BRUNO CARVALHO BICOCH | 02/01/2019 a 01/01/2020 | 02/01/2020 a 31/01/2020 |
| MARCO ANTONIO DE BARCELOS ANDRADE | 02/01/2019 a 01/01/2020 | 02/01/2020 a 31/01/2020 |
| MARCOS AURELIO BARBOSA DOS SANTOS | 02/01/2019 a 01/01/2020 | 02/01/2020 a 31/01/2020 |
| MARCUS VINICIUS DE JESUS OLIVEIRA | 02/01/2019 a 01/01/2020 | 02/01/2020 a 31/01/2020 |
| MARIA CELINO DA SILVA DOS SANTOS | 02/01/2019 a 01/01/2020 | 02/01/2020 a 31/01/2020 |
| MARIELSON DE AQUINO CAMPOS | 02/01/2019 a 01/01/2020 | 02/01/2020 a 31/01/2020 |
| MAURICIO DE AZEVEDO BAPTISTA | 02/01/2019 a 01/01/2020 | 02/01/2020 a 31/01/2020 |
| MILTON NOGUEIRA DA SILVA | 02/01/2019 a 01/01/2020 | 02/01/2020 a 31/01/2020 |
| NILO JOSE DE SOUSA FREITAS | 02/01/2019 a 01/01/2020 | 02/01/2020 a 31/01/2020 |
| ORJANA MARIA JESUS DOS SANTOS CALDAS | 03/01/2019 a 02/01/2020 | 03/01/2020 a 01/02/2020 |
| PAULO ROBERTO COZENDEY SIQUEIRA | 03/01/2019 a 02/01/2020 | 03/01/2020 a 01/02/2020 |
| PAULO ROBERTO DO AMARAL BARROS | 02/01/2019 a 01/01/2020 | 02/01/2020 a 31/01/2020 |
| ROBERTO ALAIR CARDOSO DE SOUZA | 02/01/2019 a 01/01/2020 | 02/01/2020 a 31/01/2020 |
| RODOLPHO ALVARENGA MACIEL | 02/01/2019 a 01/01/2020 | 02/01/2020 a 31/01/2020 |
| SEBASTIAO DA SILVA | 02/01/2019 a 01/01/2020 | 02/01/2020 a 31/01/2020 |

| | | |
|--|-------------------------|-------------------------|
| SELMO JOSE AZEVEDO DE SOUZA | 02/01/2019 a 01/01/2020 | 02/01/2020 a 31/01/2020 |
| SERGIO RICARDO MONTEIRO LIRIO | 02/01/2019 a 01/01/2020 | 02/01/2020 a 31/01/2020 |
| SILVIA CRISTINA VASCONCELOS FERREIRA ALMEIDA | 02/01/2019 a 01/01/2020 | 02/01/2020 a 31/01/2020 |
| SIMONE PINTO GONÇALVES | 02/01/2019 a 01/01/2020 | 02/01/2020 a 31/01/2020 |
| THATIANA GOMES DE SOUZA CRUZ | 02/01/2019 a 01/01/2020 | 02/01/2020 a 31/01/2020 |
| TIAGO PESSANHA RITER | 02/01/2019 a 01/01/2020 | 02/01/2020 a 31/01/2020 |
| VERA LUCIA RIBEIRO DE SOUZA | 02/01/2019 a 01/01/2020 | 02/01/2020 a 31/01/2020 |
| WALDIR GONÇALVES DE SOUZA | 02/01/2019 a 01/01/2020 | 02/01/2020 a 31/01/2020 |
| Estatutários | | |
| CHRISTIANE AMARAL PINAGE DE LIMA OLIVEIRA | 02/01/2019 a 01/01/2020 | 02/01/2020 a 31/01/2020 |
| LUCIANO FERREIRA DE OLIVEIRA | 02/01/2019 a 01/01/2020 | 02/01/2020 a 31/01/2020 |
| Concursados | | |
| CAMILLA LOPES PEREIRA BELO | 18/08/2018 A 17/08/2019 | 02/01/2020 a 31/01/2020 |
| ELANE ALMEIDA FRANÇA | 18/08/2018 A 17/08/2019 | 02/01/2020 a 31/01/2020 |
| LILLIAM MARCIA MENDONÇA DE ALMEIDA | 18/08/2018 A 17/08/2019 | 02/01/2020 a 31/01/2020 |
| LOHAYNNE SILVA GREGORIO PERINI | 18/08/2018 A 17/08/2019 | 02/01/2020 a 31/01/2020 |
| MATHEUS HENRIQUES TAVARES BENVINDO RIBEIRO | 18/08/2018 A 17/08/2019 | 02/01/2020 a 31/01/2020 |
| RAPHAELLA GONÇALVES AZEVEDO MOTTA DE SOUZA | 18/08/2018 A 17/08/2019 | 02/01/2020 a 31/01/2020 |

Publique-se.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 16 de dezembro de 2019, 342º da Vila de São Salvador dos Campos, 184º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 367º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

CARLOS FREDERICO MACHADO DOS SANTOS
-Presidente-

PORTARIA Nº 0438/2019

O Presidente do Legislativo Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes,

R E S O L V E deferir o Processo administrativo nº 0257/2019/CMCG, para concessão de licença-prêmio por 30 (trinta) dias, ao servidor **Oswaldo Ramos Vieira**, de acordo com o Artigo 94, da Lei nº 5247 de 31/12/91 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes), **a partir de 13/11/2019 com término em 12/12/2019.**

Publique-se.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 16 de dezembro de 2019, 342º da Vila de São Salvador dos Campos, 184º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 367º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

Carlos Frederico Machados dos Santos
- Presidente -

Publicado nesta data por omissão.

DOE SANGUE
o hemocentro precisa de você!

PREFEITURA DE CAMPOS
VIVA A SUA CIDADE

Rafael Diniz
PREFEITO

Conceição Sant'Anna
VICE-PREFEITA

Fábio Gomes de Freitas Bastos
SUBSECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO

DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES

Sector de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 981750969 / 981751431

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo

Thiago Paiva Toledo Bellotti - Superintendente de Comunicação
Mayra Freire Amaral - Chefe de Publicação

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 075/2018

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br